Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1134
Em 29 / 09 / 08
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 18 de setembro de 2008.

MENSAGEM Nº 55/2008

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2006, QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS - FHASDOMAR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para reajustamento do convênio que a Municipalidade mantém com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins, destinados ao custeio de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, contratação de profissionais de saúde, sendo eles: Médicos, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, conforme Lei Municipal nº 1.765/2006 e alterações;

Tal iniciativa decorre da necessidade de viabilizar meios que permitam o acesso da população aos serviços de atenção à saúde, regulamentados no Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e da Gestão, por meio da Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e Portaria nº 699/GM de 30 de março de 2006 (anexos).

Importante mencionar que o Ministério Público vem intervindo nas relações inerentes aos serviços prestados pelo Hospital Dr. Arthur Gerhardt, com objetivo de diminuir as dificuldades que a FHASDOMAR está tendo em contratar médicos para trabalhar nos plantões, pretendendo-se, com o novo Convênio, facilitar o aumento da mão-de-obra de pessoal da saúde com a oferta de melhores salários.

De se observar, ainda que, o Hospital Dr. Arthur Gerhardt é o único de referência no Município para atender uma população expressiva com aproximadamente 34.374 habitantes.

Vale considerar também, o que preceitua a Legislação Vigente:

Art.196, da Constituição Federal – *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 197, da Constituição Federal – *"São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."*

Art. 178, da Lei Orgânica Municipal - *"A saúde é direito do povo martinense e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a proteção, prevenção e recuperação com planejamento e direcionamento popular."*

Destarte, o Conselho Municipal de Saúde aprovou o reajuste da subvenção por meio das Resoluções nº 691/2008 e nº 692/2008, conforme requerido pela Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins.

Destaca-se que a Resolução nº 692/2008 do Conselho Municipal de Saúde prevê a rescisão do Convênio de Cooperação Financeira caso seja instituída uma nova modalidade de Gestão (OSCIP), após avaliação da necessidade de continuidade do repasse da subvenção.

Diante do exposto, estou certo que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

WANZETE KRÜGER
Prefeito